



Consulta Pública

Data de encerramento: 17 de janeiro de 2014 (decreto 11.778/2013)

FAQ - Entrar

Pesquisar...

Pesquisa avançada

Índice do fórum Fóruns de Saneamento Básico

Exibir página para impressão

P1 - PROGRAMA DE MELHORIA P1.01 - Projeto de Planejamento

P1.01.A102 - Instituir o Conselho

Debate:

Tópico trancado

Pesquisar neste tópico

4 mensagens • Página 1 de 1

Debate:

por moderador » Seg Dez 23, 2013 11:42 am

Você tem alguma sugestão/contribuição quanto a esta ação proposta?

moderador

Mensagens: 121
Registrado em: Qua
Dez 04, 2013 7:49 am

Re: Debate:

por Julio Cesar Teixeira » Sex Jan 03, 2014 9:43 pm

Apesar de previsto no inciso XVIII do art. 4o da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, promulgada em 30 de abril de 2010, com prazo de implantação até 30 de abril de 2011, o Conselho Municipal de Saneamento de Juiz de Fora não foi implantado.

Julio Cesar Teixeira

Mensagens: 20
Registrado em: Qui Jan
02, 2014 8:14 pm

Na proposta apresentada neste plano, não consta se o Conselho Municipal de Saneamento, caso a venha a ser implantado, será paritário ou não em sua composição, se será deliberativo ou consultivo, se terá atribuições de efetivo controle social ou não sobre os serviços de Saneamento Básico no município. Ainda, caso viesse a ser instituído, o Conselho Municipal de Saneamento poderia fazer o acompanhamento da implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico?

Propõe-se que o controle social dos serviços públicos de saneamento básico necessariamente inclua a criação de órgão colegiado de caráter deliberativo, paritário, a saber, o Conselho Municipal de Saneamento, assegurada a representação:

I - do titular do serviço como a Secretaria de Governo;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico como a Secretaria de Planejamento e Gestão;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico como Secretaria de Atividades Urbanas, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Cesama, Demlurb, órgão de drenagem a ser criado;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico como representantes de bairros e assentamento subnormais;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do

consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico como Clube de Engenharia, Ascajuf, UFJF, Promotoria de Meio Ambiente, por exemplo.

Sugere-se caso o Conselho seja implantado, no máximo, a participação de 16 membros, sendo oito representantes do governo municipal e oito representantes da sociedade civil organizada.

Re: Debate:

» por [Cecilia Rabelo](#) » Seg Jan 06, 2014 5:08 pm

No nível federal e estadual (em minas Gerais) temos apenas um conselho de política urbana com comitês/câmaras específicas, será que podemos adotar um modelo semelhante para a esfera municipal?

[Cecilia Rabelo](#)

Mensagens: 17
Registrado em: Sex
Dez 27, 2013 9:28 am

Re: Debate:

» por [moderador](#) » Seg Jan 13, 2014 10:26 am

Estas definições deverão ser tomadas a partir do desenvolvimento da Ação P1.01.A101 - quando será definida a Política de Saneamento Básico de Juiz de Fora. As manifestações de Cecília e Júlio são contribuições importantíssimas que precisarão ser amplamente debatidas "no coletivo". É fundamental que todos os envolvidos com o tema e principalmente a sociedade seja envolvida no debate, para obtermos uma solução pactuada.

[moderador](#)

Mensagens: 121
Registrado em: Qua
Dez 04, 2013 7:49 am

Exibir mensagens anteriores: [Todas as mensagens](#) ▼ Ordenar por [Data da mensagem](#) ▼
[Crescente](#) ▼ [Ir](#)

Tópico trancado

4 mensagens • Página 1 de 1

[Voltar para P1.01.A102 - Instituir o Conselho Municipal de Saneamento Básico.](#)

Ir para: [P1.01.A102 - Instituir o Conselho Municipal de San](#) ▼ [Ir](#)

Quem está online

Usuários navegando neste fórum: Nenhum usuário registrado e 1 visitante

[Equipe do fórum](#) • [Excluir todos os cookies deste painel](#) • Todos os horários são GMT - 3 horas

[Índice do fórum](#)